



Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 082

Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2014

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria da Deputada **Rejane Dias** que:

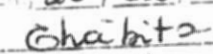
"Dispõe sobre a criação de Juntas Médicas nas Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS na estrutura do Departamento de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI e dá outras providências."

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

AP.010.1.001139/14
Senha: 7E8EE40

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO CAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 20 / 02 / 14

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 35 DE DE DE 2013

Dispõe sobre a criação de Juntas Médicas nas Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS na estrutura do Departamento de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas Juntas Médicas nas Circunscrições Regionais de Trânsito- CIRETRANS que compõem a estrutura do *DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-DETRAN -PI*.

Parágrafo único. As Juntas médicas, ora criadas, serão implantadas nos Municípios que dispõem de Circunscrições Regionais de Trânsito- CIRETRANS instaladas e em funcionamento.

Art. 2º As atribuições e competências das Juntas Médicas nas Circunscrições Regionais de Trânsito- CIRETRANS serão definidas pela *DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-DETRAN -PI*.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 11 de dezembro de 2013.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **HELIO ISAIAS**

2º Secretário

